



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES**  
**NA MODALIDADE PREGÃO**

- 1) Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, através de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de todos os interessados que não hesitará em aplicar penalidades aos licitantes que descumprirem o pactuado nesse edital de convocação;
- 2) Em havendo inobservância das normas legais, a Prefeitura Municipal de Vera Cruz se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participar de futuros certames licitatórios;
- 3) A inobservância das formalidades editalícias acarretará a aplicação de sanções previstas, a todos que de algum modo concorrerem para o descumprimento das normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, conforme legislação em vigor;
- 4) Solicitamos que os licitantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos;
- 5) Vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionais e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei e cumpridos os tramites legais;
- 6) Ratificamos a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtorno de maior monta, tanto para a Administração Pública como para os licitantes.

Vera Cruz, 01 de junho de 2023.

**Rodolfo Silva Davoli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

<b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP</u></b>		
<b><u>EDITAL Nº 033/2023</u></b> <b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023</u></b> <b><u>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023</u></b>		
<u>Razão Social:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Fone:</u>	<u>E-mail:</u>
<u>Data:</u>	<u>Carimbo da empresa:</u>	<u>Assinatura:</u>

***Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail [licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br](mailto:licita.prefeitura@veracruz.sp.gov.br) ou entregue na própria Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP – Setor de Licitações – Av. 07 de Setembro, nº 885, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.***

***A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.***



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**EDITAL Nº 033/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.**

**EDITAL Nº 033/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2023**

**HORÁRIO: 09hras e 00 minutos**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP (Setor de Licitações), localizada à Av. Sete de Setembro, nº 885, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.**

O Senhor Rodolfo Silva Davoli, Prefeito Municipal de Vera Cruz/SP, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 021/2023, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**– Processo Licitatório nº 061/2023, **objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, conforme requisição da Diretoria Municipal, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP (Setor de Licitações), localizada à Avenida Sete de Setembro, nº 885, Centro, na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 15 de junho de 2023, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 7.328 de 10 de janeiro de 2.023.**

**1 - DO OBJETO**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

- 1.1 - O objeto do presente procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo V – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.
- 1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.
- 1.3 - A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município Vera Cruz.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

- 2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.
- 2.2 - É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado para a entrega, no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**Data e hora da abertura:**

**Nome Empresarial:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**Data e hora da abertura:**

**Nome Empresarial:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**2.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação após o prazo estabelecido neste Edital;**

**2.4 - Não poderão participar:**

**A) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;**

**B) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;**

**B1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;**

**C) Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, da entidade promotora desta licitação.**

**3 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

**3.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

**3.2 – O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.**

**3.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.**

**3.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**

*Setor Licitações*

- 3.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**
- 3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**
- 3.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.**
- 3.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.**
- 3.9 - O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.**

**4 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:**

- 4.1 - Até às 17h00 do dia 12/06/2023, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, por meio de impugnação escrita devidamente protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, situado no paço municipal, ou pelo e-mail [protocolo@veracruz.sp.gov.br](mailto:protocolo@veracruz.sp.gov.br).**
- 4.2 - Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.**
- 4.2.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 4.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.**
- 4.2.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.**
- 4.2.4 - Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**4.2.5 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situado no paço municipal, ou pelo e-mail [protocolo@veracruz.sp.gov.br](mailto:protocolo@veracruz.sp.gov.br), sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:**

**5.1 - O Envelope nº 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, tudo em conformidade com Modelo constante do Anexo VIII.**

**5.1.1 - A Proposta de Preço deverá conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, os seguintes elementos:**

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, objeto e número do pregão.**
- b) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;**
- c) A alíquota de taxa de administração será limitada ao intervalo entre 0% (zero por cento) e 2,10% (dois inteiros e um décimo por cento), correspondente à taxa de administração máxima aceitável definida pela administração, não sendo admitida taxa negativa. Propostas que ofertem percentuais de incidência negativos, abaixo de 0% (zero por cento), serão desclassificadas;**
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**
- f) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

- g) Indicação de todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.
- h) Condições de Pagamento, que deverá estar em conformidade com o item 14 deste Edital.
- i) Taxa em porcentagem a ser cobrada do comércio local da Cidade de Vera Cruz – SP (A mesma será utilizada como critério de desempate, caso se faça necessária)
- j) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento, prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.2 - O Envelope nº 1 - “Proposta” - deverá conter ainda em seu interior, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO:**

**5.2.1 - Declaração firmada pelo representante legal da Proponente, de que tem conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;**

**5.3 - O Envelope nº. 1 - “Proposta” - deverá conter ainda em seu interior:**

**5.3.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VI, acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

**5.3.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

**5.4 - A ausência da documentação prevista nos itens 5.3.1 e 5.3.2 não será motivo para desclassificação das propostas, mas apenas impedirá que a proponente se beneficie das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**5.5 – Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.**

**5.6. Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Anexo V — Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.**

**5.7 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.**

**6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:**

**6.1 – Para se habilitarem a este certame, as empresas proponentes deverão comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal na forma e condições previstas nos itens 6.5 a 6.10 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.**

**6.2 – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da proponente:**

**6.2.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;**

**6.2.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;**

**6.2.3 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.**

**6.2.4 - a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.**

**6.3 - Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial, ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.**

**6.4 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.**

**6.5 – Habilitação Jurídica:**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**6.5.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;**
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;**
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;**
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.**

**6.6 – Regularidade Fiscal:**

**6.6.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**
  - b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;**
  - b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.**
  - b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.**

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

- c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.**
- c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão junto à Secretaria da Fazenda do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.**
- c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.**
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.**
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação junto ao Tribunal de Contas do Estado.**

**6.6.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

**6.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de dois dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**6.6.4 - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, ou revogar a licitação.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**6.6.5 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

**6.6.6 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

**6.7 – Qualificação Técnica:**

**6.7.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços de vale refeição de forma satisfatória para empresa(s) com um efetivo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de beneficiários do Município de Vera Cruz-SP.**

**6.7.2 - Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome e assinatura do emitente;**

**6.7.3 - Para fins de comprovação, os atestados deverão se referir a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**6.7.4 - Comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

**6.7.5. - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

**6.7.6. - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.**

**6.7.7. - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, se solicitado pelo pregoeiro, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**6.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.8.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.**

a.1) **Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo III.**

**6.9 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo IV.**

**7 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**7.1 – No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste edital.**

**7.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão, à equipe de pregão, declaração dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação**

**7.2.1 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão podendo ser preenchida nessa ocasião.**

**7.3 – Em seguida, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.**

**7.4 – O Pregoeiro identificará a proposta de menor valor unitário, cujo conteúdo atenda as especificações do edital e as necessidades da Prefeitura.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

- 7.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor serão classificadas em ordem crescente.**
- 7.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas classificadas na forma do item anterior, serão selecionadas as melhores ofertas até o limite de 03 (três), que participarão dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que consideradas aprovadas na fase de verificação técnica.**
- 7.7 – Em caso de empate de melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo valor serão convidados a participar dos lances verbais.**
- 7.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor valor.**
- 7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**
- 7.10 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.**
- 7.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**
- 7.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para cada item, para efeito de ordenação das propostas.**
- 7.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor global e a sua compatibilidade com os valores estimados para a licitação.**
- 7.14 - No caso de empate, será utilizada a menor taxa em porcentagem a ser cobrada do comércio local na cidade de Vera Cruz – SP, em caso de novo empate proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

sessão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 7.15** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.16** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.17** - Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Administração para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18** - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida ou classificada, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.19** - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.20** - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 7.21** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial de valor será declarada vencedora na ordem de classificação.
- 7.22** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.23** - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.24** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**7.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.**

**7.26 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes nº 2 serão devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.**

**8 - DO PREÇO**

**8.1 - O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação dos serviços.**

**8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.**

**8.3 O valor máximo estimado para esta licitação será fixado no Termo de Referência (ANEXO V).**

**8.4 Taxa em porcentagem a ser cobrada do comércio local da Cidade de Vera Cruz – SP (A mesma será utilizada como critério de desempate, caso se faça necessária).**

**9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.**

**9.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal fisicamente junto ao paço municipal ou por meio de protocolo eletrônico pelo e-mail [protocolo@veracruz.sp.gov.br](mailto:protocolo@veracruz.sp.gov.br) no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, quando solicitado.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**9.2.1 – Nessa hipótese, o Pregoeiro decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para homologação.**

**9.2.2 - A adjudicação será feita pelo MENOR TAXA.**

**9.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.**

**9.4 – O resultado final será divulgado no Diário Oficial.**

**10 – DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em CONTRATO, cuja minuta consta do Anexo VII.**

**10.1.2 Homologada a licitação, a vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

**10.1.1 - O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;**

**10.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme indicado na proposta de preços exigida no item 5.1.1 “e”.**

**10.2.1 - Deverá ser apresentado no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada do contrato de locação ou prestação de serviços, ou da comprovação de propriedade da área onde será realizada a destinação final dos resíduos e as devidas licenças de Operação e Ambiental.**

**10.3 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**10.4 – O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da emissão da ordem de empenho, podendo ser prorrogado conforme a Lei.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**10.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal 8666/93.**

**10.6 - Após a celebração da ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.**

**10.7 - A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores que acompanharão a entrega do objeto, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.**

**10.8 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias.**

**10.9 - A Administração não estará obrigada a adquirir toda a quantidade dos serviços objeto deste PREGÃO.**

**11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**11.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**11.1.2 - A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.**

**11.1.3 - Mensalmente deverá a empresa vencedora do apresentar os relatórios de pesagem dos resíduos recolhidos.**

**11.1.4 A medição mensal dos serviços elencados nos itens 1, 2 e 3 para fins de pagamento da Contratada se dará através da apuração da quantidade de resíduos recolhidos, mediante a apresentação dos respectivos relatórios devidamente vistos pela Municipalidade.**

**12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

- 12.1** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 12.2** – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- 12.3** - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 12.4** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- 12.5** – O responsável indicado pelo Município terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

**13 – SANÇÕES:**

- 13.1** - A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do pedido, ensejarão a aplicação da penalidade de multa no importe correspondente a até 30% do valor da proposta.
- 13.2** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 13.2.1** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vera Cruz;
- 13.2.2** - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta,



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**13.2.3 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vera Cruz pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**13.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.**

**13.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Vera Cruz.**

**13.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

**13.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**13.6.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.**

**13.7 - A não apresentação de Memoriais pelo licitante que manifestou em sessão pública a intenção de interpor recurso, sujeitá-lo-á à penalidade prevista no subitem 15.2.2.**

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1 - A empresa vencedora emitirá Nota Fiscal, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal, desde que devidamente recebidos os serviços contratados e encaminhado ao e-mail. [compras2@veracruz.sp.gov.br](mailto:compras2@veracruz.sp.gov.br).**

**14.2– O pagamento será feito somente através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, por meio de Transferência, DOC ou TED, conforme o caso.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**14.2.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos boletos bancários para pagamento, ficando os licitantes desde já cientes de que a Prefeitura procederá a devolução imediata dos mesmos, ficando sob a responsabilidade da Contratada quaisquer custos decorrentes do cancelamento do documento de cobrança.**

**14.3 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte conforme o caso, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.**

**14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.**

**14.5 - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.**

**14.6 – Havendo atraso no pagamento devido a erro ou imprudência da Contratada, a Prefeitura Municipal fica isenta do pagamento de juros até que se solucionem tais problemas.**

**15 – DA RESCISÃO:**

**15.1 - A rescisão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:**

**15.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.**

**15.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.**

**15.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz.**

**15.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**15.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.**

**15.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.**

**16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1 – Excepcionalmente será admitida a subcontratação parcial do seu objeto, com a devida aprovação da Administração, no curso da execução contratual, em razão de fato superveniente à celebração da avença, de sorte a garantir a viabilidade da execução do contrato administrativo ante a eventuais circunstâncias que impeçam a execução integral do avençado nos moldes originais em que fora pactuado.**

**17 - DAS GARANTIAS**

**17.1 - Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.**

**18 – DAS ALTERAÇÕES:**

**18.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:**

**a) unilateralmente pela Administração:**

**I) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.**

**b) por acordo entre as partes:**

**I) quando necessária a modificação do regime do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;**

**II) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.**

**III) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento,**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**Parágrafo Único – Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.6 do presente edital.**

**19 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

19.1 – As despesas decorrentes da execução de serviços correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Setor Interessado: **SECRETARIA DE GESTÃO FISCAL, PLANEJAMENTO E ECONOMIA**

Código de Sistematização: 44

Categoria Econômica: **3.3.90.46.01**

**– DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 15 (trinta) dias após a assinatura do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**21.6 - Até as 17h00min do dia 12/06/2023, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral situado no paço municipal ou por meio do e-mail [protocolo@veracruz.sp.gov.br](mailto:protocolo@veracruz.sp.gov.br).**

**21.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas.**

**21.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.**

**21.9 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**21.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.**

**21.11 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

**21.12 - O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.veracruz.sp.gov.br](http://www.veracruz.sp.gov.br) e <http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>.**

**21.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Marília, Estado de São Paulo.**

**Vera Cruz, 01 de junho de 2023.**

**Rodolfo Silva Davoli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO

PRESENCIAL Nº 021/2023.

Local e data,

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**PROCURAÇÃO**

(modelo)

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, outorgando-lhe os poderes da cláusula **ad judicium et extra** para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do Processo licitatório nº \_\_\_\_\_, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/SP, nos termos constantes do Edital nº \_\_\_\_\_, podendo referido(a) procurador(a) encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes a sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do Outorgante  
**(Firma Reconhecida do Outorgante)**  
**(Documento devidamente autenticados)**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
(modelo)

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (OBS<sub>1</sub>)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

**OBS<sub>1</sub>:\*Em caso afirmativo, deixar a ressalva e assinar, caso não empregue menor retirar a ressalva**

**OBS<sub>2</sub>: emitir em papel que identifique a empresa participante.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º

do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27

de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a

Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de

quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do

Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular

participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa

decorrer.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão magnético, para os servidores do Município de Vera Cruz, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados no município.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Conforme estipula a nossa lei n ° 3044/2017 e suas alterações, que instituiu o vale alimentação no município, podendo ser pago obrigatoriamente por meio de cartão magnético ou eletrônico, e a prefeitura não dispõe de recursos para confeccionar os cartões e gerir o credenciamento de empresa e sistema de utilização, portanto se faz necessário a contratação de empresa especializada, para implantação e confecção dos cartões a serem utilizados pelos servidores públicos municipais contemplados com um valor mensal de 540 reais por cada contemplado.

**3. DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS E DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

- 3.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do ato de convocação.
- 3.2. No mesmo prazo da assinatura, a CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% dos estabelecimentos comerciais definidos no item 03 deste Termo de Referência.
- 3.2.1. O credenciamento dos outros 50% de estabelecimentos deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 3.3. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, em formato MS-Excel, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos.
- 3.4. Para a confecção dos cartões individuais de Vale Alimentação, as informações cadastrais dos servidores do Município de Vera Cruz serão fornecidas à CONTRATADA no ato de convocação para assinatura do contrato.
- 3.4.1. Os cartões magnéticos deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos dados necessários à sua confecção.
- 3.4.2. No prazo estipulado para a entrega dos cartões, esses já deverão estar aptos para utilização.



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

3.5. Os cartões deverão possuir, obrigatoriamente, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.6. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados: a) Denominação completa da CONTRATANTE; b) Nome por extenso do servidor público; c) Número sequencial de controle individual.

3.7. A recarga dos créditos nos respectivos cartões será definida pela CONTRATANTE deverá ser disponibilizada até 05<sup>o</sup> (quinto) dia útil de cada mês.

3.8. A CONTRATANTE disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes a cada beneficiário (cartão), até o dia 25 (vinte) do mês anterior ao da recarga dos créditos.

3.9. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o CONTRATANTE/beneficiário, devendo os créditos já estarem disponíveis.

3.10. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores, em hipótese alguma, sejam prejudicados.

3.11. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 60 (sessenta) dias para que o beneficiário possa utilizá-los.

3.11.1. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido à CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### **4. DA REDE CREDENCIADA**

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, que comercializem gêneros alimentícios (supermercados, mercados e mercearias), observados os padrões estabelecidos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), conforme quantidade mínima e localização abaixo definidas:

LOCALIDADE	ABRANGÊNCIA	QTDE. MINIMA DE ESTABELECIMENTOS
SEDE - Vera Cruz/SP	03 Km	8

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

4.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou, na impossibilidade, justificar ou oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos.



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

4.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

## **5. DO SISTEMA DE APOIO E DOS RELATÓRIOS**

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) consulta de saldo e extratos;
- d) emissão de relatórios.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet, ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet, ou através de central telefônica.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor público, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor público.

5.4. A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de assuntos operacionais e assuntos de cunho administrativo.

5.5. A quantidade estimada de cartões poderá ser alterada no decorrer do contrato, considerando se a inclusão/exclusão de beneficiários.

## **6. DOS QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS**

VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO (A)	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS (B)	VALOR MENSAL MÉDIO PREVISTO (AxB)
R\$ 540,00	392	R\$ 211.680,00

## **7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

7.1. A proposta de preço deverá conter o preço total do serviço mensal, em algarismos, considerando a taxa de administração, que poderá assumir valores iguais ou superiores a zero, vedada taxa de administração negativa, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução dos serviços.

7.2. Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de os contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência até 60 meses no total. Assim, afora os 12 primeiros meses, o contrato pode ser prorrogado mais 4 vezes, até 60 meses.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

7.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

---

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será mensal, através de boleto ou transferência bancária, efetuado em 05 (cinco) dias contados do aceite de nota fiscal/fatura/boleto e atestado de correta prestação dos serviços pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....,  
....., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 0\_\_/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SP**  
**VALIDADE: 12 MESES**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.887.078/0001-80, com sede na Av. 07 de Setembro, nº 815, Centro, Vera Cruz, São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Rodolfo Silva Davoli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.510.111-10 e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.727.808-11, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nº8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CONTRATADA:**

Denominação: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual:.....

Endereço: .....

Contato:

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, conforme abaixo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente CONTRATO tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, PODENDO SER prorrogados por iguais períodos até o limite de 60 meses, conforme art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2023**, e o preço registrado neste Contrato, o objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3 – DOS SERVIÇOS**

**3.1 – Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.**

**3.2 – Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.**

**3.3 – A licitante vencedora deverá cumprir à íntegra todas as normas contratuais, bem como todas suas cláusulas e adendos (se houverem), desde que previamente acordado entre as partes, ainda que não previstas no edital.**

**3.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora, a obtenção de todas as licenças necessárias para a prestação de serviços e a observância das normas e posturas referentes aos serviços prestados, bem como o pagamento dos emolumentos correspondentes.**

**3.5 – A licitante vencedora deverá disponibilizar permanente, dentro do prazo do contrato, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**3.6** – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.7** - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1.** O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e na sua ausência, servidor (a) por ele designado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

**2.** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a) ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

**3.** Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura (constando o número desse CONTRATO) deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico:  
[compras@veracruz.sp.gov.br](mailto:compras@veracruz.sp.gov.br)

**4** – As despesas decorrentes da execução de serviços correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Setor Interessado:

Código de Sistematização:

Funcional Programática:

Categoria Econômica:

**5** - O objeto da presente licitação será fiscalizado por servidores da contratante para verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações do edital e seus anexos.

**6** - Todos os serviços executados pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se a



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 7 - O município de Vera Cruz/SP reserva-se o direito de não aceitar a prestação de serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no **edital nº 033/2023**, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 8 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Vera Cruz/SP, encarregada de acompanhar a prestação de serviços prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- 9 Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.
- 10 - O preço previsto será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE, referente ao exercício findo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 30% (dez por cento) do valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será efetuado conforme a necessidade do setor competente, mediante expedição de Ordem de Serviço, da qual constará a **identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contratos, do número desta licitação, o número do processo, a identificação da licitante vencedora, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.**

2. Durante o prazo de validade do Contrato, a contratada fica obrigada a prestar serviços nas especificações trazidas no Edital nº 033/2023 e neste contrato.

3. Caso seja necessário, nos contratos decorrentes do Contrato, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

6. Fica designado como gestor(a) da presente do contrato o(a) **senhor(a) xxxxxxxx**.

7. Integra o presente Contrato, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**8** - A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, ficando eleito o foro da Comarca de Marília, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

**9** - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Vera Cruz/SP , \_\_ de março de 2022.

**RODOLFO SILVA DAVOLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**GESTOR(A) DO CONTRATO**

**Testemunha:**

**Testemunha:**



**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
*Setor Licitações*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S):\***

Na qualidade de Prefeitura e detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e Data

Contratante

Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE VERA CRUZ  
Setor Licitações

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

**I - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ.**

**PROPOSTA DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA  
(MODELO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unit	QTD	Valor	
				Índice %	Total
XX	XXXXXXXXXX			R\$	R\$
01		Mensal	13		

Índice a ser cobrado do comercio local no comercio de Vera Cruz – SP \_\_\_\_\_ %

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e **E-MAIL**;
- b) Número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital;
- d) **O valor do item cotado deverá conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e valor total da proposta;**
- e) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- f) Preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, seguro, frete e demais encargos necessários ao atendimento do objeto desta licitação;
- g) **Declaração de que os itens estão de acordo com o descritivo do Edital nº 033/2023 e;**
- h) **Prazo de validade da proposta** que será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de realização da licitação.



---

**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo do CNPJ**



---

**PREFEITURA DE VERA CRUZ**  
**Setor Licitações**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
....., DECLARA para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, de não  
haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)